



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1600

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1434

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de mão de obra para testar injetores da Escavadeira Hidráulica E135B pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como o fornecimento de 04 unidades da peça Injetor Recondicionado e 01 unidade da peça Bomba de Alta Recondicionada

O valor total da contratação é de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Porém, por constarem todos os orçamentos em anexo ao mesmo memorando interno e por terem a indicação do responsável pela solicitação, entende-se que a irregularidade é meramente formal e não macula o processo.

Da mesma forma, observou-se que nem todos os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foram apresentados pela empresa com menor orçamento, sendo faltante a certidão negativa de débitos expedida pelo Município em que situada a sua sede.

Somente se indica a contratação com empresa que apresente todas as certidões negativas ou, ao menos, com efeitos de negativas, chamando-se para a assinatura do contrato as demais empresas consultadas, na ordem crescente dos valores das propostas.

Por isso, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, verificou-se que até o presente momento a empresa CIDEL – Eletro Turbo Diesel LTDA apresenta débitos com a Fazenda de Pelotas – RS, razão pela qual não se recomenda seja firmado contrato com ela, devendo-se chamar a segunda colocada nas cotações obtidas, a empresa Dione Lopes Coelho – ME, para a apresentação da documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, pois não consta no processo, e eventual assinatura do contrato, caso verificada a sua regularidade, passando-se para a terceira empresa cotada no caso de irregularidade.

De toda sorte, desde já é possível verificar-se o preenchimento do critério legal objetivo de valor para a dispensa de licitação, na forma do Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação com empresa que preencha regularmente os requisitos legais.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

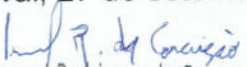
enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato para o acompanhamento da execução deste, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 27 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1434 /2022
1600 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.452.298/0001-59, com sede na Rodovia BR116 n.º 6031, Distrito Industrial, Município de Pelotas – RS, representada por Lorena Leonardo Souza, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para testar injetores da Escavadeira Hidráulica E135B pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como o fornecimento de 04 unidades da peça Injetor Recondicionado e 01 unidade da peça Bomba de Alta Recondicionada. O valor total da contratação é de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Herval, 29 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

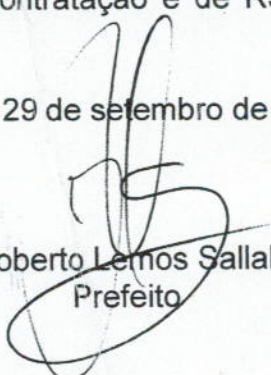
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1434 /2022
1600 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.452.298/0001-59, com sede na Rodovia BR116 n.º 6031, Distrito Industrial, Município de Pelotas – RS, representada por Lorena Leonardo Souza, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para testar injetores da Escavadeira Hidráulica E135B pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como o fornecimento de 04 unidades da peça Injetor Recondicionado e 01 unidade da peça Bomba de Alta Recondicionada. O valor total da contratação é de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Herval, 29 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 203 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1434 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.452.298/0001-59, com sede na Rodovia BR116 n.º 6031, Distrito Industrial, Município de Pelotas – RS, representada por Lorena Leonardo Souza, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada em Pelotas – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1434, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para testar injetores da Escavadeira Hidráulica E135B pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como o fornecimento de 04 unidades da peça Injetor Recondicionado e 01 unidade da peça Bomba de Alta Recondicionada.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação, por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), sendo R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) para a compra das peças e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 240,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Peças R\$ 7.530,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.
Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Lorena Leonardo Souza
Representante da contratada


87.452.298/0001-59

CIDEL-ELETRO TURBO
DIESEL LTDA.

Rod. BR 116, 6031
CEP 96070-560 - Distrito Industrial
Pelotas - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1434 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 29 / 09
à 14 / 09 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.452.298/0001-59, com sede na Rodovia BR116 n.º 6031, Distrito Industrial, Município de Pelotas – RS, representada por Lorena Leonardo Souza, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para testar injetores da Escavadeira Hidráulica E135B pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como o fornecimento de 04 unidades da peça Injetor Recondicionado e 01 unidade da peça Bomba de Alta Recondicionada. O valor total da contratação é de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 240,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Peças R\$ 7.530,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.
Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.440/2022**

Responder apenas via 1Doc



Marcio N.

SMOMUR-DAO

Para



SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

31/08/2022 09:28

ESCAVADEIRA E135B

Pelo presente MI. Solicito aquisição e mão de obra para a ESCAVADEIRA, E135B.

04- BICOS INJETORA RECONDICIONADO (aquisição)

01- BOMBA INJETORA DE ALTA RECONDICIONADA (aquisição)

01- TESTAR BICOS INJETORES (mão de obra)

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
3.440/2022**

31/08/2022 10:02

(Encaminhado)



Jairo N.

SMA-DTM



anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes*auxiliar administrativo*[cidel.pdf](#) (413,71 KB)

8 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3678-DEEE-D1A8-DE85

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

[dione.pdf](#) (790,67 KB)

4 downloads

[moita.pdf](#) (760,00 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? **Despacho 2-
3.440/2022**

01/09/2022 09:37

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que
cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Cidel - Eletro Turbo Diesel Ltda -

CNPJ:87.452.298/0001-59

Valor Peças: R\$7.530,00

Valor Serviços: R\$240,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? **Despacho 3-
3.440/2022**

02/09/2022 10:45

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, RODRIGO CACERES DUARA CPF 965.XXX.XXX-XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3678-DEEE-D1A8-DE85

**Despacho 4-
3.440/2022**

02/09/2022 16:44

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

**Despacho 5-
3.440/2022**

05/09/2022 15:09

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminho despesa orçamentária nº 1430, para autorização de emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Despacho 6- 3.440/2022

12/09/2022 16:26 (Encaminhado)



Ildo S.

GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-91, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3678-DEEE-D1A8-DE85

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-3.440/2022

15/09/2022 10:47

(Encaminhado)



Ismael C.

SMAJ



SMA-DTM - Depart...

A/C Jairo N.

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 27/09/2022 14:48:27 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3678-DEEE-D1A8-DE85

Memorando 1- 3.440/2022

De: Jairo N. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 31/08/2022 às 10:02:08

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMOMUR, SMOMUR-DAO

ESCAVADEIRA E135B

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

Anexos:

cidel.pdf
dione.pdf
moita.pdf

CIDEL ELETRO TURBO DIESEL LTDA
Rodovia BR-116 6031-Três Vendas-PELOTAS
CNPJ 87.452.298/0001-59
FONE (53)032270577

INSC. EST 093/0084411
SITE

Orçamento 6000 - PED Status Normal NrPedidoOC

PREF MUNICIPAL DE HERVAL

CNPJ: 88.080.379/0001-38
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 571 - - CENTRO - HERVAL - RS
CEP: 96310-000 Telefone: (53) 3267-1122

Vendedor: 19835 VENDA DIRETA

Item	Descrição	Marca	Prat.	UN	Quant.	Unit (R\$)	Desc (R\$)	Total (R\$)
7535	INJETOR RECONDICIONADO CIDEL -			UN	4,0000	1.390,00	0,00	5.560,00
7536	BOMBA DE ALTA RECONDICIONADA - CIDEL			UN	1,0000	1.970,00	0,00	1.970,00

Serviço	Descrição	V.Total
16	TESTAR INJETORES	R\$ 240,00
	Total Prod	R\$ 7.530,00
	Total Serv.	R\$ 240,00
	Total	R\$ 7.770,00

Condição pagamento: AVISTA Cód. Oper.: 1 VENDA MERC

Assinado por 1 pessoa: JAIRO JOELSON CORREA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/2F4E-6142-36D8-C91E> e informe o código 2F4E-6142-36D8-C91E



OFICINA DO DIONE

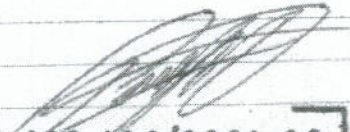
53-984175158 / 53-999794168
Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 30/08/22 Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veiculo: ESCAVADORA E135B Placa: _____

04	BICOS INJETORES RECONDICIONADO	6.000,00
01	BOMBA INJETORA DE ALTA RECONDICIONADA.	2.000,00
01	MAE DE ODDA TESTAR BICOS INJETORES	250,00
 30.660.686/0001-08 DIONE LOPES COELHO RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70 CENTRO - CEP 96210-000 HERVAL-RS		

TOTAL R\$ 8.250,00



Assinado por 1 pessoa: JAIRO JOELSON CORREA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/2F4E-6142-36D8-C91E> e informe o código 2F4E-6142-36D8-C91E



Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 30/08/22

Cliente: Prefeitura Jernal

Veículo: Escavadora E135B Placa: _____

Quant.	Descrição	
04	Luvas Impermeáveis reconhecidas	R\$ 6.400,00
01	Comba Impermeável de alta reconhecida	2.200,00
01	Mão de obra Testar luvas Impermeáveis	300,00
Total R\$		8.900,00

(53) 994161485
APLIK

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilgand, 659
Centro - CEP: 72.100-000 - JERVAURS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F4E-6142-36D8-C91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO JOELSON CORREA NUNES (CPF 603.XXX.XXX-30) em 31/08/2022 10:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2F4E-6142-36D8-C91E>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 87.452.298/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1973
NOME EMPRESARIAL CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 6031	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.070-560	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDELL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (53) 3278-9017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022** às **09:55:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.452.298/0001-59
Certidão nº: 31445938/2022
Expedição: 21/09/2022, às 15:49:58
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.452.298/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021224355

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CIDEL ELETRO TURBO DIESEL LTDA**
Endereço: **EST BR 116, 6031
PELOTAS - RS**
CNPJ: **87.452.298/0001-59**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031254990**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA
CNPJ: 87.452.298/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:16 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **013C.289C.9D43.5F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.452.298/0001-59, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **LORENA LEONARDO SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6019029989 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 621.137.390-20, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 21 de setembro de 2022.

Lorena Leonardo Souza

(representante legal com – nome e cargo) Sócia-Proprietária

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16

CIDEL – ELETRO TURBO DIESEL LTDA.

TIAGO LEONARDO SOUZA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado, do regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Carteira de Identidade n.º 2019029962/SSP/RS, CPF n.º 912.034.490-20, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, 171, Bairro Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96090-550, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CIDEL – ELETRO TURBO DIESEL LTDA.**, com sede à Rodovia BR 116, n.º 6031, Distrito Industrial, Pelotas/RS, CEP 96070-560, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200282331 em 17.04.1973 e última alteração contratual n.º 3533530 em 17.10.2011, inscrita no CNPJ n.º 87.452.298/0001-59, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª- Conforme Escritura Pública de Inventário registrada no 1º Tabelionato da Comarca de Pelotas/RS sob o n.º 103/41.703 Folhas n.º 173 e 174 do Livro n.º 241-TD em 14.01.2013, o capital de R\$ 100.183,00 (cem mil e cento e oitenta e três reais), pertencentes ao sócio falecido ILCO NEDE SOUZA, é partilhado entre os herdeiros da seguinte forma:

	VALOR
VERA LEONARDO SOUZA	R\$ 50.091,52
LILIANE LEONARDO SOUZA	R\$ 16.697,16
LORENA LEONARDO SOUZA	R\$ 16.697,16
TIAGO LEONARDO SOUZA	R\$ 16.697,16

TOTAL	R\$ 100.183,00

2ª- Ingressa na sociedade a sócia **VERA LEONARDO SOUZA**, brasileira, natural de Pelotas/RS, viúva, Professora, Carteira de Identidade n.º 5021979009/SSP/RS, CPF n.º 621.137.630-87, residente e domiciliada à Avenida República, 224, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96077-230, e que conforme partilha possui um capital de R\$ 50.091,52 (cinquenta mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), já devidamente integralizado em moeda corrente do País.

3ª- Ingressa na sociedade a sócia **LORENA LEONARDO SOUZA**, brasileira, natural de Pelotas/RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Médica Veterinária, Carteira de Identidade n.º 6019029989/SSP/RS, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada à Avenida Fernando Osório, 373 Apt.303, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96055-005, e que conforme partilha possui um capital de R\$ 16.697,16 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), já devidamente integralizado em moeda corrente do País.

4ª- A herdeira **LILIANE LEONARDO SOUZA**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, maior, data de nascimento 08.04.1971, Professora, Carteira de Identidade n.º 9019030007/SSP/RS, CPF n.º 697.252.920-49, residente e domiciliada à Avenida República, 224, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96077-230, vende neste ato em moeda corrente do País, a sua parte herdada do capital do sócio falecido Ilco Nede Souza, cujo valor conforme partilha é de R\$ 16.697,16 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para a nova sócia Lorena Leonardo Souza.

5ª- O sócio Tiago Leonardo Souza vende neste ato em moeda corrente do País, a sua parte herdada do capital do sócio falecido Ilco Nede Souza, cujo valor conforme partilha é de R\$ 16.697,16 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), para a nova sócia Lorena Leonardo Souza.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CIDEL - ELETRO TURBO DIESEL LTDA., CNPJ 87452298000159, foi deferido e arquivado sob o n.º 3926919 em 26/03/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe n.º do protocolo C211000689756 e o código de segurança 5J5j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

6ª – Retira-se da sociedade o sócio Tiago Leonardo Souza, possuidor de um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e que neste ato vende em moeda corrente do País 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia Vera Leonardo Souza e o restante 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia Lorena Leonardo Souza.

7ª- Para fins de arredondamento do capital social da sociedade as novas sócias integralizam as seguintes importâncias:

- A sócia Vera Leonardo Souza integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos);
- A sócia Lorena Leonardo Souza integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos).

8ª- Conforme as alterações acima, o capital social que era de R\$ 140.183,00 (cento e quarenta mil e cento e oitenta e três reais) foi elevado para R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais) dividido em 140.200 (cento e quarenta mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

	N.º QUOTAS	VALOR
VERA LEONARDO SOUZA	70.100	R\$ 70.100,00
LORENA LEONARDO SOUZA	70.100	R\$ 70.100,00

9ª- A administração e o uso do nome empresarial passa a ser exercida exclusivamente pelas sócias Vera Leonardo Souza e Lorena Leonardo Souza, que assinarão em conjunto ou separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedadas, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

10ª- As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª- A Cláusula Oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único – A distribuição dos lucros porventura apurados poderá ser efetuada dentro de cada mês, quando solicitada pelas sócias.

12ª- Exclui-se o Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato Social.

13ª- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL LTDA.
CIDEL – ELETRO TURBO DIESEL LTDA.

LORENA LEONARDO SOUZA, brasileira, natural de Pelotas/RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Médica Veterinária, Carteira de Identidade n.º 6019029989/SSP/RS, CPF n.º 621.137.390-20, residente e domiciliada à Avenida Fernando Osório, 373 Apt.303, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96055-005 e **VERA LEONARDO SOUZA**, brasileira, natural de Pelotas/RS, viúva, Professora, Carteira de Identidade n.º 5021979009/SSP/RS, CPF n.º 621.137.630-87, residente e domiciliada à Avenida República, 224, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96077-230, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIDEL – ELETRO TURBO DIESEL LTDA.**, com sede à Rodovia BR 116, n.º 6031, Distrito Industrial, Pelotas/RS, CEP 96070-560.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais) dividido em 140.200 (cento e quarenta mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

	N.º QUOTAS	VALOR
VERA LEONARDO SOUZA	70.100	R\$ 70.100,00
LORENA LEONARDO SOUZA	70.100	R\$ 70.100,00

CLÁUSULA 3ª- DO OBJETO

Constituem o objeto social da sociedade a Prestação de Serviços de Manutenção em Bombas Injetoras de Veículos Automotores a Diesel; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

CLÁUSULA 4ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 02 de Abril de 1973, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 6ª- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª- DA ADMINISTRAÇÃO



A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente às sócias **Vera Leonardo Souza e Lorena Leonardo Souza**, que assinarão em conjunto ou separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedadas, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 8ª- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único – A distribuição dos lucros porventura apurados poderá ser efetuada dentro de cada mês, quando solicitada pelas sócias.

CLÁUSULA 9ª- APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas das administradoras.

CLÁUSULA 10ª- DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o balanço especial.

Parágrafo Primeiro- O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo- O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª- DECLARAÇÃO

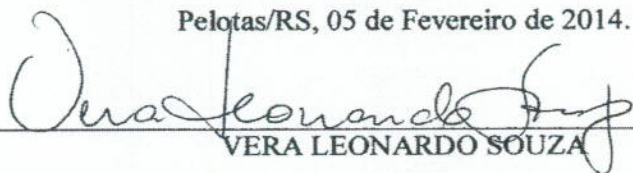
As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

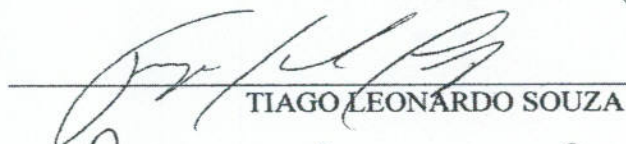
CLÁUSULA 14ª- ELEIÇÃO DO FORO

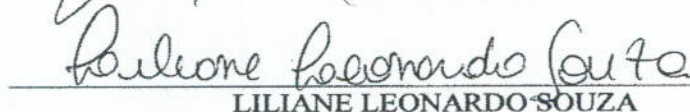
Fica eleito o foro de Pelotas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

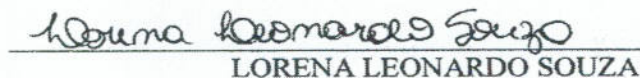
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

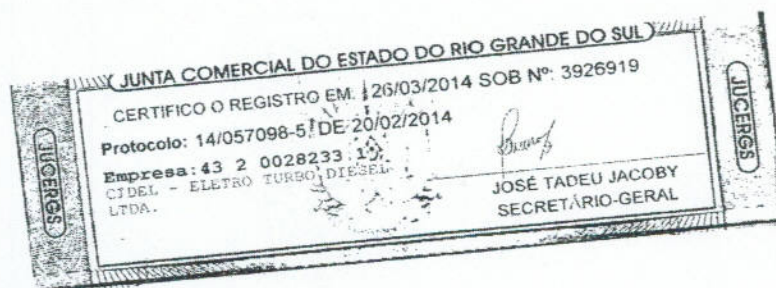
Pelotas/RS, 05 de Fevereiro de 2014.


VERA LEONARDO SOUZA


TIAGO LEONARDO SOUZA


LILIANE LEONARDO SOUZA


LORENA LEONARDO SOUZA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.452.298/0001-59
Razão Social: CIDEL ELETRO TURBO DIESEL LTDA
Endereço: ROD BR-116 6031 DIST INDUSTRIAL / TRES VENDAS / PELOTAS / RS /
96070-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302414174700709

Informação obtida em 21/09/2022 16:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: CIDEL ELETRO TURBO DIESEL LTDA

CPF/CNPJ N°: 87.452.298/0001-59

Inscrição Municipal N°: 516391

Requerimento N°: 44362/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 27/09/2022

Validade: 27/10/2022

